



TRIBUNAL DE JUSTICA  
PRESIDENCIA DO TJ  
DGTEC - DIRETORIA GERAL TECNOL INFORM COMUN DADOS  
DGTEC - DEPTO INFRA TECNOL INFORMA E COMUNIC DADOS  
DGTEC - DIVISAO DE REDES

## SOLICITAÇÃO/REQUERIMENTO - TJ/PRES/DGTEC/DEINF/DIRED

### DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - DOD

Ao Ilmo. Sr. Diretor Geral da Diretoria Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação - DGTEC.

Em atendimento ao estabelecido pelo [Ato Normativo 10/2018](#), encaminho o presente Documento de Oficialização da Demanda (DOD) para indicação do Integrante Técnico a compor a Equipe de Planejamento da Contratação e posterior apresentação ao Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGTIC) para aprovação.

#### 1- IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE DE SOLUÇÃO DE TIC

**1.1. Unidade Organizacional:** DGTEC-DEINF-DIRED.

**1.2. Identificação da Demanda:** Prover acesso a internet pública, em conformidade a Res. CNJ 211/2015, garantindo a manutenção de alta disponibilidade de acesso e realizando ajuste de demanda ao crescimento.

**1.3. Responsável pela Demanda:** Marcos Stallone Santos – Diretor da Divisão de Redes

#### 2. FONTE DE RECURSOS:

Fonte: Fundo Especial

Programa / Nº ação do PAG:

#### 3. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

##### 3.1. Objetivo Estratégico da Unidade Demandante:

P1 – Garantir a Integridade e a disponibilidade de todos os serviços de TI do Poder Judiciário.

**3.2. Iniciativas/Necessidades Elencadas no Planejamento Estratégico de TI (PETIC):** [[Clique aqui](#) para acessar o PETIC]

CL1 - Assegurar a qualidade, disponibilidade e eficácia dos serviços de TI com foco na satisfação do cliente.

R1 – Manter a infraestrutura de TI segura, apropriada e otimizada.

#### 4. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

O Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro possui atualmente dois links de internet com operadoras distintas, OI – Telemar Norte Leste em Recuperação Judicial e Datacorpore. Cada link possui taxa de transferência de dados de 1Gbps cada um, e trabalham de forma redundante. O objetivo desta configuração é prover alta disponibilidade para o uso da internet corporativa. Os roteadores foram fornecidos pelas prestadoras em regime de comodato.

A partir desta configuração, estamos cumprindo o atendimento a Resolução no 211/2015 do CNJ, que tem por finalidade instituir uma estratégia nacional de tecnologia da informação e comunicação para o Poder Judiciário, em seu Art. 24 VI orienta que para o nivelamento tecnológico, os tribunais deverão contratar, como requisito mínimo, 2

(dois) links de acesso do órgão com a Internet, com operadoras distintas, com o máximo de comprometimento de banda de 80%.

Para atingir este objetivo o Poder Judiciário tornou-se um Sistema Autônomo (AS) que é a implementação de um conjunto de sub-redes IP (bloco de endereços IP próprio) sob um único domínio administrativo deste Tribunal, que possui autonomia para estabelecer sua política de roteamento interno e poder de decisão para divulgação das redes que poderão ser alcançadas através de seu próprio domínio, sendo este tipo de implantação indicada para organizações que possuem pelo menos duas conexões a Internet pública.

Ao se contratar dois links com operadoras distintas, obteve-se alta disponibilidade para o serviço, uma vez que um contrato de acesso para dois links com uma mesma operadora provê uma redundância parcial, se considerarmos que um problema com o backbone de uma única operadora contratada poderia ocasionar indisponibilidade total do serviço, mesmo que existam mecanismos de redundância de última milha.

O crescimento de acessos a internet devido ao seu uso cada vez maior, em função da implementação do Office 365 hospedado na nuvem da Microsoft, uso de videoconferência, implantação do sistema Judicial SEEU da VEP e da implantação em andamento do sistemas judicial PJe em todo o TJERJ exigem que o ambiente de infra tenha conectividade e acessibilidade a internet dos mais de 20 usuários internos (864 magistrados, 13728 servidores, 4800 estagiários, e 1086 Comissionados), como também prover acesso ao ambiente virtual do TJERJ, processo eletrônico, consulta processual, Jurisprudências, Legislações e Atos Oficiais aos operadores do Direto, (advogados, promotores, procuradores e defensores), desta forma área técnica entende que deve ser analisado na viabilidade a nova capacidade/banda de acesso a internet para suprir toda demanda já esclarecida.

Cabe citar, que o volume médio mensal de dados trafegados por cada circuito de dados de acesso a internet que se mostra crescente a cada ano mas perdeu referência pela forma atípica como esta sendo o ano de 2020 em razão da Pandemia causada pelo Corona Vírus (COVID-19) que provocou uma verdadeira mudança de rotina de acesso ao ambiente do TJERJ e pelos novos projetos em implantação do novo sistema judicial PJe que esta hospedado na nuvem do Dataprev/CNJ que atenderá a toda primeira e segunda instâncias.

Por fim os contratos vigentes 003/0150/2019 e 003/0151/2019 e encerram-se em 19/05/2021 e 04/08/2021, respectivamente com as operadoras Brasil Telecom/Oi e DataCorpore.

Logo, faz-se necessária a contratação de dois links de acesso à Internet Pública com operadoras distintas para prover acesso cobertura contratual. Desta forma a área técnica já iniciou os estudos técnicos preliminares e a especificação técnica do objeto de forma a fundamentar a melhor alternativa: uma prorrogação ou uma nova contratação do serviço e apresenta este documento para oficializar a demanda.

## 5. INDICAÇÃO DO INTEGRANTE DEMANDANTE e DO INTEGRANTE TÉCNICO

I - Indico como Integrante Demandante o servidor Marcos Stallone Santos – mat. 10/19816 – tel. 3133-1813 / 3133-4641 – e-mail: stallone@tjrj.jus.br.

II - À DGTEC, para ciência e encaminhamento ao Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação (CGTI).

III - Indico como Integrante Técnico o servidor Paulo Roberto Camargo da Cruz – mat. 10/15069 – tel. 3133-1813 / 3133-3010– e-mail: paulocruz@tjrj.jus.br.

IV - Ao Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGTIC) para aprovação.

*Obs.: Este documento deverá ser assinado pelo Diretor-Geral da área demandante ou seu correlato quando não se tratar de Diretoria Geral.*



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS STALLONE SANTOS, Diretor de Divisão**, em 12/11/2020, às 21:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www3.tjrj.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www3.tjrj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1381233** e o código CRC **92325AAB**.